



Preço: R\$ 2,00

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,
RESOLVE remover, a pedido, **WAMBERTO MORAIS**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 096.834-0, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Guarabira Regional para a Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

PORTARIA Nº 78/GSF João Pessoa, 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,
RESOLVE remover, a pedido, **JOSÉ MAGNO DE ANDRADE**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.786-2, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Monteiro para a Coletoria Estadual de Queimadas.

PORTARIA Nº 79/GSF, de 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista as conclusões do Processo Administrativo nº 024/2004-CEI,
RESOLVE
Aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, ao servidor **SEVERINO DO RAMO MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 091.298-1, lotado nesta Secretaria, por infringência ao art. 107, III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 80/GSF João Pessoa, 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,
RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **SERGIO GUSTAVO PATRAO DIAS**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.929-6, lotado nesta Secretaria, Superintendente Adjunto, Símbolo DAS-5, da Superintendência do 8º Núcleo Regional, para, cumulativamente, responder, com efeito retroativo a 01 de março de 2004, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Catolé do Rocha, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, **CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO**, matrícula nº 147.748-0, compreendido entre 01.03.2004 a 30.03.2004.

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

REPASSE PARA OS MUNICÍPIOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/04

NOME	INDICE	ICMS	IPVA	FE-PET	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,125043	26.578,98	1.476,49	-	124,63	28.180,10
AGUIAR	0,109677	23.312,81	36,17	-	109,31	23.458,29
ALAGOA GRANDE	0,272395	57.899,95	1.221,41	-	271,50	59.392,86
ALAGOA NOVA	0,232882	49.501,12	1.696,06	-	232,12	51.429,30
ALAGOINHA	0,150826	32.059,39	461,44	-	150,32	32.671,15
ALCANTIL	0,148586	31.583,28	557,70	-	148,09	32.289,07
ALGODAO DE JANDAIRA	0,095063	20.206,48	156,67	-	94,74	20.457,89
ALHANDRA	1,552693	330.038,60	326,95	-	1.547,65	331.913,20
AMPARO	0,099212	21.088,39	188,79	-	98,88	21.376,06
APARECIDA	0,112919	24.001,93	293,76	-	112,55	24.408,24
ARACAGI	0,161457	34.319,11	610,69	-	160,93	35.090,73
ARARA	0,138122	29.359,06	599,19	-	137,66	30.095,91
ARARUNA	0,181698	38.621,51	1.181,21	-	181,10	39.983,82
AREIA	0,237712	50.527,78	2.874,96	-	236,93	53.639,67
AREIA DE BARAUNAS	0,093402	19.853,42	0,00	-	93,08	19.946,50
AREIAL	0,112967	24.012,13	444,31	-	112,58	24.569,02
AROEIRAS	0,157839	33.550,07	442,87	-	157,31	34.150,25
ASSUNCAO	0,099276	21.101,99	217,80	-	98,94	21.418,73
BAIA DA TRAIÇAO	0,128946	27.408,61	411,50	-	128,52	27.948,63
BANANEIRAS	0,173876	36.958,88	1.412,25	-	173,31	38.544,44
BARAUNAS	0,104775	22.270,84	21,99	-	104,42	22.397,25
BARRA DE SANTA ROSA	0,168243	35.761,53	198,44	-	167,68	36.127,65
BARRA DE SANTANA	0,107382	22.824,99	214,30	-	107,02	23.146,31
BARRA DE SAO MIGUEL	0,110851	23.562,36	58,83	-	110,48	23.731,67
BAYEUX	2,649872	563.253,66	10.894,26	-	2.641,28	576.789,20
BELEM	0,244026	51.869,87	3.609,21	-	243,23	55.722,31
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,112181	23.845,07	723,93	-	111,81	24.680,81
BERNARDINO BATISTA	0,095245	20.245,16	0,00	-	94,92	20.340,08
BOA VENTURA	0,115983	24.653,21	83,79	-	115,59	24.852,59
BOA VISTA	0,573360	121.872,72	523,71	-	571,49	122.967,92
BOM JESUS	0,098129	20.858,18	142,62	-	97,80	21.098,60
BOM SUCESSO	0,105944	22.519,33	0,00	-	105,59	22.624,92
BONITO DE SANTA FE	0,135084	28.713,30	557,03	-	134,64	29.404,97
BOQUEIRAO	0,213072	45.290,34	1.359,96	-	212,38	46.862,68
BORBOREMA	0,105228	22.367,14	291,75	-	104,88	22.763,77
BREJO DO CRUZ	0,152890	32.498,12	2.100,54	-	152,38	34.751,04
BREJO DOS SANTOS	0,115409	24.531,20	0,00	-	115,02	24.646,22
CAAPORA	3,322089	706.139,30	686,49	-	3.311,33	710.137,12
CABACEIRAS	0,110258	23.436,30	295,74	-	109,89	23.841,93
CABEDELO	5,215438	1.108.587,34	26.973,66	-	5.198,55	1.140.759,55
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,146670	31.176,00	65,55	-	146,18	31.387,73
CACIMBA DE AREIA	0,098241	20.881,99	82,57	-	97,91	21.062,47
CACIMBA DE DENTRO	0,158718	33.736,92	649,80	-	158,19	34.544,91
CACIMBAS	0,103716	22.045,75	72,34	-	103,37	22.221,46
CAJCARA	0,123129	26.172,15	183,94	-	122,71	26.478,80
CAJAZEIRAS	1,042418	221.575,13	17.928,44	-	1.039,03	240.542,60
CAJAZEIRINHAS	0,097002	20.618,63	0,00	-	96,67	20.715,30
CALDAS BRANDAO	0,116434	24.749,07	23,44	-	116,04	24.888,55
CAMALAU	0,114130	24.259,34	497,51	-	113,75	24.870,60
CAMPINA GRANDE	14,223795	3.023.392,98	172.799,41	-	14.177,76	3.210.370,15
CAMPOS DE SANTANA	0,131653	27.984,01	213,72	-	131,21	28.328,94

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

JAPIM	0,100761	21.417,63	189,23	-	100,42	21.707,28
CARAUBAS	0,101083	21.486,09	101,95	-	100,74	21.688,78
CARRAPATEIRA	0,095817	20.366,75	15,94	-	95,49	20.478,18
CASSERENGUE	0,105785	22.485,54	160,53	-	105,43	22.751,50
CATINGUEIRA	0,104682	22.251,09	86,15	-	104,33	22.441,57
CATOLE DO ROCHA	0,356716	75.823,13	7.518,80	-	355,54	83.697,47
CATURITE	0,121366	25.797,42	512,85	-	120,96	26.431,23
CONCEICAO	0,195759	41.610,31	853,90	-	195,10	42.659,31
CONDADO	0,119563	25.414,17	377,10	-	119,16	25.910,43
CONDE	0,906555	192.696,26	807,63	-	903,61	194.407,50
CONGO	0,119636	25.429,69	370,69	-	119,24	25.919,62
COREMAS	0,166726	35.439,09	1.987,28	-	166,17	37.592,54
COXIXOLA	0,103735	22.049,79	0,00	-	103,39	22.153,18
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,204798	43.531,62	415,62	-	204,12	44.151,36
CUBATI	0,122624	26.064,80	279,53	-	122,22	26.466,55
CUITE	0,232897	49.504,31	1.454,97	-	232,13	51.191,41
CUITE DE MAMANGUAPE	0,106232	22.580,56	232,59	-	105,88	22.919,03
CUITEGI	0,118498	25.187,79	779,74	-	118,09	26.085,62
CURRAL DE CIMA	0,104580	22.229,41	41,00	-	104,22	22.374,63
CURRAL VELHO	0,095638	20.328,70	0,00	-	95,32	20.424,02
DAMIAO	0,101682	21.613,41	0,00	-	101,34	21.714,75
DESTERRO	0,129816	27.593,54	135,00	-	129,38	27.857,92
DIAMANTE	0,113426	24.109,70	137,10	-	113,04	24.359,84
DONA INES	0,125841	26.748,61	117,19	-	125,42	26.991,22
DUAS ESTRADAS	0,111432	23.685,86	33,92	-	111,06	23.830,84
EMAS	0,098366	20.908,56	0,00	-	98,03	21.006,59
ESPERANCA	0,467691	99.411,85	3.425,60	-	466,17	103.303,62
FAGUNDES	0,122897	26.122,85	291,76	-	122,49	26.537,10
FREI MARTINHO	0,108272	23.014,16	0,00	-	107,90	23.122,06
GADO BRAVO	0,104963	22.310,81	79,57	-	104,60	22.494,98
GUARABIRA	1,031193	219.189,17	10.801,88	-	1.027,85	231.018,90
GURINHEM	0,150910	32.077,25	680,63	-	150,40	32.908,28
GURJAO	0,105813	22.491,49	96,18	-	105,46	22.693,13
IBIARA	0,117778	25.034,76	241,19	-	117,38	25.393,33
IGARACY	0,112849	23.987,05	130,45	-	112,46	24.229,96
IMACULADA	0,124497	26.462,94	106,05	-	124,08	26.693,07
INGA	0,199006	42.300,49	1.409,39	-	198,35	43.908,23
ITABAIANA	0,314034	66.750,69	1.659,15	-	313,00	68.722,84
ITAPORANGA	0,305399	64.915,25	1.223,27	-	304,40	66.442,92
ITAPOROROCA	0,231354	49.176,34	909,43	-	230,59	50.316,36
ITATUBA	0,144889	30.797,44	610,76	-	144,40	31.552,60
JACARAU	0,149202	31.714,21	451,95	-	148,70	32.314,86
JERICO	0,126404	26.868,28	336,12	-	125,97	27.330,37
JOAO PESSOA	27,908829	5.932.267,77	451.504,22	-	27.818,51	6.411.590,50
JUAREZ TAVORA	0,120884	25.694,96	78,57	-	120,48	25.894,01
JUAZEIRINHO	0,249003	52.927,78	291,62	-	248,18	53.467,58
JUNCO DO SERIDO	0,144352	30.683,30	0,00	-	143,87	30.827,17
JURUPIRANGA	0,167411	35.584,68	145,38	-	166,85	35.896,91
JURU	0,123212	26.189,79	166,46	-	122,80	26.479,05
LAGOA	0,103501	22.000,06	21,99	-	103,15	22.125,20
LAGOA DE DENTRO	0,115553	24.561,81	0,00	-	115,16	24.676,97
LAGOA SECA	0,242978	51.647,11	2.000,91	-	242,17	53.890,19
LASTRO	0,097476	20.719,38	0,00	-	97,15	20.816,53
LIVRAMENTO	0,121103	25.741,51	219,21	-	120,69	26.081,41
LOGRADOURO	0,130842	27.811,61	0,00	-	130,40	27.942,01
LUCENA	0,273733	58.184,36	615,61	-	272,83	59.072,80
MAE DAGUA	0,098676	20.974,46	0,00	-	98,34	21.072,80
MALTA	0,114755	24.392,19	0,00	-	114,37	24.506,56
MAMANGUAPE	0,908728	193.158,15	5.787,06	-	905,77	199.850,98
MANAIRA	0,118196	25.123,59	240,93	-	117,80	25.482,32
MARCACAO	0,117585	24.993,72	299,58	-	117,19	25.410,49
MARI	0,193910	41.217,28	947,91	-	193,26	42.358,45
MARIZOPOLIS	0,114954	24.434,50	174,63	-	114,56	24.723,69
MASSARANDUBA	0,182077	38.702,07	502,58	-	181,47	39.386,12
MATARACA	0,780626	165.928,94	116,31	-	778,08	166.823,33
MATINHAS	0,104920	22.301,66	59,66	-	104,57	22.465,89
MATO GROSSO	0,094859	20.163,11	35,07	-	94,54	20.292,72
MATUREIA	0,130621	27.764,65	336,02	-	130,18	28.230,65
MOGEIRO	0,139387	29.627,93	239,56	-	138,92	30.006,41
MONTADAS	0,109235	23.218,86	95,82	-	108,86	23.423,54
MONTE HOREBE	0,107922	22.939,78	0,00	-	107,56	23.047,34
MONTEIRO	0,330947	70.345,71	3.294,74	-	329,86	73.970,31
MULUNGU	0,126063	26.795,80	102,42	-	125,64	27.023,86
NATUBA	0,136880	29.095,05	35,48	-	136,42	29.266,95
NAZAREZINHO	0,114867	24.416,00	235,25	-	114,48	24.765,73
NOVA FLORESTA	0,143736	30.552,36	334,98	-	143,25	31.030,59
NOVA OLINDA	0,111951	23.796,17	0,00	-	111,57	23.907,74
NOVA PALMEIRA	0,118466	25.180,99	0,00	-	118,07	25.299,06
OLHODAGUA	0,116729	24.811,78	178,89	-	116,33	25.107,00
OLVEDOS	0,099890	21.232,50	22,05	-	99,55	21.354,10
OURO VELHO	0,114172	24.268,26	268,30	-	113,79	24.650,35
PARARI	0,094029	19.986,70	0,00	-	93,71	20.080,41
PASSAGEM	0,096321	20.473,87	66,27	-	96,00	20.636,14
PATOS	2,322701	493.710,57	26.769,29	-	2.315,17	522.795,03
PAULISTA	0,144797	30.777,88	651,19	-	144,31	31.573,38
PEDRA BRANCA	0,104225	22.153,95	92,82	-	103,87	22.350,64
PEDRA LAVRADA	0,167300	35.561,09	0,00	-	166,75	35.727,84
PEDRAS DE FOGO	0,922855	196.160,97	1.697,43	-	919,86	198.778,26
PEDRO REGIS	0,099520	21.153,86	298,18	-	99,19	21.551,23
PIANCO	0,193785	41.190,71	1.800,45	-	193,14	43.020,32
PICUI	0,230118	48.913,62	877,34	-	229,36	50.084,30
PILAR	0,133966	28.475,65	224,65	-	133,52	28.833,82
PILOES	0,117746	25.027,95	339,37	-	117,36	25.484,68
PILOEZINHOS	0,103970	22.099,74	0,00	-	103,62	22.203,36
PIRIPITUBA	0,140603	29.886,41	327,06	-	140,13	30.353,60
PITIMBU	0,197374	41.953,59	489,38	-	196,72	42.639,69
POCINHOS	0,188700	40.109,85	2.066,03	-	188,07	42.363,95
POCO DANTAS	0,096402	20.491,09	0,00	-	96,08	20.587,17
POCO JOSE DE MOURA	0,096898	21.021,64	0,00	-	98,56	21.120,20
POMBAL	0,392651	83.461,43	5.309,89	-	391,37	89.162,69
PRATA	0,105480	22.420,71	121,78	-	105,12	22.647,61
PRINCESA IZABEL	0,190321	40.454,41	1.538,40	-	189,69	42.182,50
PUXINANA	0,143812	30.568,51	313,98	-	143,34	31.025,83
QUEIMADAS	0,387414	82.348,26	2.340,23	-	386,15	85.074,64
QUIXABA	0,092558	19.674,02	0,00	-	92,24	19.766,26
REMIGIO	0,192684	40.956,69	2.466,68	-	192,05	43.615,42
RIACHAO	0,098817	21.004,42	75,20	-	98,48	21.178,10
RIACHAO BACAMARTE	0,102504	21.788,13	187,77	-	102,16	22.078,06
RIACHAO DE SANTO ANTONIO	0,094355	20.055,99	0,00	-	94,04	20.150,03
RIACHAO DO POCO	0,098540	20.945,55	65,79	-	98,21	21.109,55
RIACHO DOS CAVALOS	0,115334	24.515,26	208,22	-	114,95	24.838,43
RIO TINTO	0,805237	171.160,22	1.572,26	-	802,62	173.535,10
SALGADINHO	0,096122	20.431,58	0,00	-	95,80	20.527,38
SALGADO DE SAO FELIX	0,131900	28.036,50	251,14	-	131,46	28.419,10
SANTA CECILIA DO UMBUZEIR	0,106132	22.559,29	0,00	-	105,77	22.665,06
SANTA CRUZ	0,114785	24.398,56	368,92	-	114,41	24.881,89
SANTA HELENA	0,109671	23.311,53	33,92	-	109,30	23.454,75
SANTA INES	0,096544	20.521,28	200,80	-	96,22	20.818,30
SANTA LUZIA	0,239344	50.874,68	4.505,81	-	238,55	55.619,04
SANTA RITA	4,941750	1.050.412,55	15.319,89	-	4.925,74	1.070.658,18
SANTA TEREZINHA	0,122313	25.998,71	254,51	-	122,90	26.375,12
SANTANA DE MANGUEIRA	0,107273	22.801,83	65,46	-	106,92	22.974,21
SANTANA DOS GARROTES	0,113814	24.192,17	356,54	-	113,43	24.662,14
SANTAREM	0,094865	20.164,39	123,17	-	94,54	20.382,10
SANTO ANDRE	0,099583	21.167,24	81,40	-	99,25	21.347,89
SAO BENTINHO	0,110358	23.457,57	22,05	-	109,99	23.589,61
SAO BENTO	0,441151	93.770,54	3.545,37	-	439,71	97.755,62
SAO DOMINGOS DE POMBAL	0,096931	20.603,53	0,00	-	96,60	20.700,13
SAO DOMINGOS DO CARIRI	0,096698	20.554,02	225,34	-	96,37	20.875,73
SAO FRANCISCO	0,100667	21.397,65	325,98	-	100,32	21.823,95
SAO JOAO DO CARIRI	0,121648	25.857,36	0,00	-	121,24	25.978,60
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,189375	40.253,33	1.061,65	-	188,74	41.503,72
SAO JOAO DO TIGRE	0,099125	21.069,90	38,57	-	98,79	21.207,26
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	0,113556	24.137,33	62,81	-	113,18	24.313,32
SAO JOSE DE CAIANA	0,105325	22.387,76	126,60	-	104,97	22.619,33
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,106092	22.550,79	240,01	-	105,73	22.896,53
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,182290	38.747,35	553,27	-	181,68	39.482,30
SAO JOSE DE PRINCESA	0,100294	21.318,37	15,94	-	99,95	21.434,26
SAO JOSE DO BONFIM	0,098873	21.016,33	68,65	-	98,54	21.183,52
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	0,093039	19.776,26	0,00	-	92,71	19.868,97
SAO JOSE DO SABUGI	0,119538	25.408,86	872,11	-	119,14	26.400,11

PORTARIA Nº 358/PGA João Pessoa, 09 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proces-so nº 200.2004.006.309-7, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARCEL JOSÉ QUEIROGA MACIEL**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 359/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, Defensor Público, matrícula nº 135.293-8, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.006.250-3, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA FILHO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 360/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.004.467-5, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MÁRCIA MARIA DE FARIAS AIRES CABRAL**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 363/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.275-0, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **NEWTON CARLOS DA SILVA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam neces-sários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribu-nal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 364/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.705-6, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ROBERTA RIBEI-RO VELOSO**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 365/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Proces-so nº 200.2004.006.307-1, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **GILVAN GOMES DA CRUZ**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 366/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.698-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ANAISA AZEVE-DO DANTAS MOREIRA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância

ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 367/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula n.º 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.006.738-7, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOÃO ARIOSVALDO PEREIRA DA SILVA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 368/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.005.054-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ANTÔNIO ALBERTO COSTA BATISTA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 369/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Processo nº 200.2004.001.080-9, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **GLÓRIA BARROS DE JESUS MEDEIROS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 370/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.004.469-1, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **VLADINEI GONZAGA SANTOS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 371/PGA João Pessoa, 10 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **FÁBIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 152.991-0, **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2 e **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, Assessores Especiais, para, na qualidade de represen-tantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2003.042.734-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, impetrado por **MARIA COELI TOSCANO DE SOUZA**, contra o IPEP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 373/PGA João Pessoa, 11 de Março de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confe-re o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, *c/c o artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula n.º 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da AÇÃO POPULAR - Processo nº 200.2004.004.745-4, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MINISTÉRIO PÚBLICO**, contra o **RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO